



Lei nº 4.524, de 27 de setembro de 2017

Autoriza o custeio das despesas a serem realizadas por pessoa física, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear, no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), as despesas a serem realizadas pela atleta – Juliana Tiaki Osako Maestá - com passagens, hospedagem e alimentação, pela sua participação nas disputas do Campeonato Mundial Master de Judô 2017 – Estilo Kata - a ser realizada no mês de outubro do corrente ano na Sardenha - Itália.

Art. 2º A prestação de contas da importância recebida, com a exibição dos devidos comprovantes, será realizada pelo beneficiário do auxílio, dentro do prazo improrrogável de trinta dias contados a partir da data do retorno.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo 1º desta lei onerarão a seguinte classificação orçamentária:

02.17.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

02.17.03 – Diretoria de Esporte e Lazer

27.8120009.2008-3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros. Pessoa Física

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 27 de setembro de 2017.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal